

LEI Nº 122, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

Publicado no Diário Oficial nº 28

Dispõe sobre o desmembramento e a denominação do Colégio Estadual Alvorada e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Colégio Estadual II desmembrado do Colégio Estadual "Alvorada".

Art. 2º. Passa o atual Colégio Estadual II, a denominar-se Colégio Estadual Adjulio Balthazar.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miracema do Tocantins, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989, 168º da Independência, 101º da República e 1º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado